



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 07/2019

(Licitações-e nº 770907)

(Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores dos edifícios-sede da JFPB, situados em João Pessoa, Campina Grande e Monteiro)

Data do envio das propostas	A partir do dia 17/junho/2019
Recebimento das propostas	Até às 10 horas do dia 28/junho/2019
Abertura das propostas	A partir das 10 horas do dia 28/junho/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 28/junho/2019

* Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

AVISO

Recomendamos aos licitantes atentar para o prazo de envio, recebimento e abertura das propostas de preços, bem assim para o horário de início da disputa de preços do certame eletrônico.

DÚVIDAS? (83) 2108-4026



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 07/2019

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 348/2019-GDF, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da internet, através do aplicativo Licitações, disponível no site www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br, tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de elevadores dos edifícios-sede da JFPB, localizados em João Pessoa, Campina Grande e Monteiro, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, regido pela Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, pela Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa 05/2017-MPDG e todos os seus anexos, Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste Edital. O recebimento das propostas de preços, a abertura das propostas e o início da sessão de disputa de preços dar-se-ão da seguinte forma:

Data do envio das propostas	A partir do dia 17/junho/2019
Recebimento das propostas	Até às 10 horas do dia 28/junho/2019
Abertura das propostas	A partir das 10 horas do dia 28/junho/2019
Início da disputa de preços	Às 14 horas do dia 28/junho/2019

Obs.: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF, inclusive para fins de contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 09 (nove) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 01 (uma) plataforma elevatória, localizados nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba, situados em João Pessoa, Campina Grande e Monteiro, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação;

1.2 – nos termos do disposto no subitem 10.3 do Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I deste Edital de licitação, o **valor máximo aceitável** para prestação dos **serviços de manutenção** preventiva e corretiva, durante o prazo de **30 meses**, foi fixado em **R\$280.362,60**.

2.0 – DOS ANEXOS

2.1 – Integram este Edital o Anexo I – “Projeto Básico/Termo de Referência”, o Anexo II – “Relação dos Documentos para Habilitação”, o Anexo III - “Minuta do Contrato”, o Anexo IV – “Modelo de declaração de que não há superveniência de fato impeditivo para habilitação”, no caso de licitante que apresentar CRC – Certificado de Registro Cadastral, o Anexo V – “Modelo de declaração de que a empresa não emprega mão-de-obra infantil”, o Anexo VI – “Modelo de Declaração de que não emprega cônjuge ou parente de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membro ou de juiz vinculado a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região”, o Anexo VII – “Modelo de Termo de Vistoria das Instalações”, o Anexo VIII – “Modelo de Declaração na forma do anexo VII da IN 05/2017-MPDG” e o Anexo IX – “Modelo da Proposta de Preços”.



3.0 – DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública à distância, por meio de sistema que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação, em todas as suas fases;

3.2 – os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado pela Justiça Federal na Paraíba, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitações**” do sistema utilizado pelo **BANCO DO BRASIL S/A** na internet, constante nos endereços eletrônicos: www.bb.com.br, em “sala de negócios”, ou no www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”;

3.3 – o interessado que tiver dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro os esclarecimentos necessários, exclusivamente, via e-mail, no endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública;

3.3.1 – as respostas às consultas serão encaminhadas por e-mail diretamente ao(s) licitante(s) interessado(s) e disponibilizada(s) no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este Edital, sendo de responsabilidade da empresa interessada o constante acesso ao referido site, a fim de tomar conhecimento de eventuais consultas e respectivas respostas, aplicando-se o mesmo a eventuais esclarecimentos emitidos pela Justiça Federal na Paraíba;

3.3.2 – o licitante que desejar obter maiores informações sobre a licitação poderá dirigir-se pessoalmente à Seção de Licitações e Contratos, no edifício-sede da Seção Judiciária da Paraíba, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa/PB;

3.3.3 – não serão atendidas as solicitações verbais;

3.4 – o licitante deverá observar, rigorosamente, os prazos limites (data e horário) para recebimento das propostas, bem como para início da sessão de disputa de preços;

3.5 – no julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou documentos, mediante despacho fundamentado, podendo ainda, conforme faculta o art. 43, § 3º da Lei nº 8.666/93 e alterações, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

3.6 – até a data e horário limite para recebimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.0 – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão Eletrônico quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto da licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto às de documentação, e estiverem previamente credenciadas junto ao **Banco do Brasil S/A**, em qualquer agência sediada no território nacional, para acesso ao sistema eletrônico, dispondo de chave de identificação e senha pessoal, não sendo necessário ser cliente do referido banco para se credenciar e obter chave de acesso e senha;



4.1.1 – a participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, em conformidade com os requisitos do **item 6.0, exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no preâmbulo deste Edital para o **recebimento das propostas;**

4.2 – Não poderão participar desta licitação as empresas:

4.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, salvo, nestes dois últimos casos, se demonstrada, na fase de habilitação, sua viabilidade econômica, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.2 – que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas.

5.0 – DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1 – O credenciamento deverá ser efetuado previamente antes da data de realização do pregão, não sendo necessário ser cliente do Banco do Brasil S/A para se cadastrar e obter a chave de acesso e senha;

5.2 – para acesso ao sistema, as pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas em qualquer parte do território nacional;

5.2.1 – para obtenção da chave e senha de acesso para seus representantes, as pessoas jurídicas ou físicas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco do Brasil, **apresentando procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no sistema “LICITACOES-E”;**

5.2.2 – sendo sócio, proprietário, dirigente, ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.3 – a chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S/A e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico realizado no “LICITAÇÕES-E”, sendo necessárias para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado;

5.2.4 – o credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção da capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.2.5 – é de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Justiça Federal na Paraíba ou ao Banco do Brasil S.A., a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.0 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada, **exclusivamente, no sistema eletrônico**, sendo obrigatório, **sob pena de desclassificação**, o preenchimento do campo específico do sistema contendo o respectivo **preço total da contratação para o período de 30 (trinta) meses**, em moeda corrente nacional (R\$);

DE ACEITAÇÃO TÁCITA:

6.2 – Atendimento às especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência (Anexo I);

6.3 – atendimento das condições prescritas no Edital;

6.4 – prazo de validade da Proposta: 90 (noventa) dias, contados da data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;

6.5 – os preços apresentados devem: a) refletir os de mercado no momento; b) compreender todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como, impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...; c) serem irrealizáveis durante a validade da proposta;

6.6 – encaminhamento da proposta de preços devidamente ajustada ao lance final, via e-mail, no mesmo dia de encerramento do certame, com o posterior encaminhamento do original no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** para o endereço descrito no subitem **8.12**, se for o caso;

6.7 – uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas.

7.0 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Será exigida a documentação para habilitação da empresa declarada vencedora, sendo que somente será declarada habilitada a empresa que apresentar todos os documentos relacionados no Anexo II deste Edital, no que couber;

7.1.1 – as **EMPRESAS CADASTRADAS**, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93, deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 1 do Anexo II** deste Edital;

7.1.2 – as **EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar a documentação relacionada no **ITEM 2 do Anexo II** deste Edital;

7.2 – o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação **para o e-mail “cpl@jfb.jus.br”**, no prazo máximo **de até 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de **encerramento da disputa** (etapa de lances);

7.2.1 – o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14**;



7.2.2 – os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

7.2.2.1 – os documentos de emissão eletrônica (Internet) poderão ser apresentados em cópia simples;

7.2.3 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015;

7.3 – a documentação exigida nos subitens **7.1.1** e **7.1.2** deverá estar no período de validade estabelecido pelo agente expedidor na data de abertura do certame licitatório, sob pena de o licitante ser declarado inabilitado;

7.3.1 – o Pregoeiro poderá providenciar a emissão dos documentos de habilitação passíveis de se obter pela INTERNET nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, constituindo-se como meio legal de prova, buscando-se com isso a ampliação da disputa, bem assim a proposta mais vantajosa para a Administração;

7.3.2 – na impossibilidade de obtenção dos documentos pela INTERNET, em razão de insuficiência de informações nos sítios oficiais de órgãos e/ou entidades emissoras de certidões, o licitante será declarado inabilitado;

7.4 – todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.4.1 – se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

7.4.2 – se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto à Receita Federal do Brasil, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização**, ou;

7.4.3 – se o licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão estar com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;

7.4.4 – serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

7.5 – o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, observadas as condições previstas nos subitens **14.6** e **14.7** deste edital, implicará na **inabilitação** do licitante.

8.0 – DO PROCEDIMENTO

8.1 – A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados os prazos limites (data e horário) estabelecidos neste Edital;



8.2 – como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;**

8.3 – caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4 – no horário previsto neste Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à avaliação da aceitabilidade das mesmas;

8.4.1 – o sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

8.5 – aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ao passo que a cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor;

8.6 – a etapa de lances terá o tempo inicial de, no mínimo, 10 (dez) minutos, cujo encerramento se dará por acionamento do Pregoeiro no sistema eletrônico, encerrando-se o tempo inicialmente estabelecido, a critério do Pregoeiro, poderá haver prorrogação do mesmo, e somente após transcorrerá o acréscimo de tempo extra, determinado aleatoriamente pelo sistema, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

8.7 – somente serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado no sistema pelo Licitante;

8.8 – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.9 – durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo que o sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

8.10 – facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

8.10.1 – antes de declarar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço ou àquele que tenha ofertado a única proposta, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;

8.11 – o sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

8.11.1 – O licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e cuja proposta se encontre no intervalo de até 5% superior ao melhor preço (art. 44, §2º, LC n.º 123/2006), observado o



disposto no subitem 8.13.1.6 do edital, terá preferência na contratação do objeto da licitação, desde que declare tal condição no sistema;

8.12 – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro solicitará o envio imediato, via e-mail, de todos os documentos exigidos para a habilitação relacionados no Anexo II deste Edital, na forma do item **7.0**, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, para o seguinte endereço:

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAIBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – CEP: 58.031-900 – João Pessoa/PB

8.13 – se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as exigências do Edital;

8.13.1 – no caso de propostas apresentadas por microempresas e/ou empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação, nos termos do disposto na Lei Complementar 123 de 14/dezembro/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, observando-se o seguinte:

8.13.1.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste certame;

8.13.1.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese deste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.1.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. O sorteio será realizado pelo Pregoeiro e depois comunicado aos licitantes através do *chat* disponível no sistema eletrônico;

8.13.1.4 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.13.1.5 – na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.13.1.6 – o disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.13.1.7 – o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, os quais serão encaminhados, por e-mail, no prazo de até 10 (dez) minutos após a solicitação;



8.13.1.8 – Caso decida que os documentos apresentados não qualificam o licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro desclassificá-lo-á e adjudicará o objeto do certame em favor do licitante autor da proposta originalmente vencedora, salvo se ainda houver microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de desempate, hipótese em que procederá nos termos do subitem 8.13.1.4;

8.14 – constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará vencedora a licitante ofertante da proposta de menor preço, observado o disposto no item 8.13, abrindo-se o prazo para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos;

8.14.1 – o prazo estabelecido para o encaminhamento de mensagens e eventuais registros de manifestação de interposição de recursos será de até **15 (quinze) minutos** após declarada, no sistema, a licitante vencedora;

8.15 – findo o prazo estabelecido no subitem 8.14.1 e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta de menor preço;

8.16 – caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.17 – declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.18 – no caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de sorteio, na forma do disposto no § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93;

8.19 – ocorrendo desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

8.19.1 – quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;

8.20 – o sistema disponibilizará relatórios e ata circunstanciada, que poderão ser impressos pelos participantes;

9.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Esta licitação é do tipo **menor preço**, em estrita observância ao disposto no § 2º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005;

9.2 – serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências e condições deste Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019

9.3 – será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Edital, apresente o **MENOR PREÇO (TOTAL)**;

9.3.1 – em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 40 da lei 8.666/93 e consoante o que dispõe o Acórdão TCU nº 244/2003-Plenário, o preço total máximo aceitável, **para execução do contrato pelo período de 30 (trinta) meses**, será o teto estimativo projetado pela unidade técnica desta JFPB, ou seja, **R\$280.362,60 (duzentos e oitenta mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos)**;

9.4 – no caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso informado pelo licitante, prevalecerá este último, e entre o valor unitário e o global, se for o caso, prevalecerá o valor unitário.

10.0 – DO DIREITO DE PETIÇÃO

10.1 – No prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, o interessado que desejar obter esclarecimentos, de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital, poderá solicitá-los ao Pregoeiro, exclusivamente via e-mail, através do endereço eletrônico **cpl@jfpb.jus.br**;

10.2 – no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, cuja petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

10.2.1 – caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas;

10.2.2 – acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.3 – ao final da sessão, constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o pregoeiro declarará, no sistema, o vencedor do certame;

10.3.1 – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

10.4 – o (s) recurso (s), que não terá (ão) efeito suspensivo, será (ão) dirigido (s) à autoridade superior, Juiz Federal Diretor do Foro, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo (s) à autoridade superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo;

10.5 – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6 – decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 07/2019

10.7 – a falta de manifestação imediata e motivada do (s) licitante (s) na sessão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor, observando-se o disposto no item 8.14, acima;

10.8 – é permitida aos licitantes a utilização de meio eletrônico (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, para a prática de atos processuais que dependam de petição escrita, observando-se o horário de funcionamento deste Órgão, disposto no quadro constante do subitem 14.14;

10.8.1 – a utilização de sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues ao Pregoeiro, necessariamente, até 05 (cinco) dias corridos da data da referida transmissão;

10.8.2 – quem fizer uso do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, bem assim por sua entrega ao Pregoeiro;

10.8.3 – sem prejuízo de outras sanções, o usuário do sistema de transmissão eletrônica (e-mail), ou sistema de transmissão de dados e imagens tipo fac-símile, terá o documento invalidado para todos os efeitos legais quando não houver perfeita concordância entre a transmissão eletrônica (e-mail) e/ou a cópia pelo fac-símile e o original entregue ao Pregoeiro.

11.0 – DO CONTRATO

11.1 – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n° 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste Edital;

11.2 - o termo de contrato acima mencionado será elaborado pela Administração e terá prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n° 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste Edital, do qual faz parte a respectiva minuta;

11.3 – como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);

11.3.1 – caso o licitante tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração;

11.4 – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, ou recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



12.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

12.1 – As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e na Natureza de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo, ainda, correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª Região e a Caixa Econômica Federal, e/ou por conta do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

12.2 – O pagamento será feito na forma constante na cláusula terceira da “Minuta do Contrato” – Anexo III deste Edital;

12.2.1 – havendo atraso no pagamento de suas obrigações, a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto n.º 1.544, de 30.06.95) “pró rata”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI(FGV) dos últimos 12 meses;

13.0 – DAS PENALIDADES

13.1 – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

a) advertência;

b) **multa** de 3% (três por cento), calculada sobre o valor total da adjudicação, na hipótese de **não** apresentar os originais, ou cópia autenticada, dos documentos de habilitação exigidos, no prazo estipulado no subitem 7.2.2, acima, que tem caráter disciplinador do processo licitatório;

c) **multa** de 4% (quatro por cento), calculada sobre o valor global da adjudicação, na hipótese de **não** assinatura do contrato no prazo de que trata o subitem **11.1** acima, que também tem caráter disciplinador do processo licitatório;

d) demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

13.2 – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;

13.3 – o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - N° 07/2019

seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

13.4 – a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o termo de contrato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

14.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que, posteriormente, será submetido à homologação pelo Juiz Federal Diretor do Foro, autoridade máxima do Órgão;

14.1.1 – no caso de interposição de recurso(s), após proferida a decisão quanto ao mesmo, a autoridade incumbida da decisão adjudicará o objeto licitado;

14.2 – a Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 29 do Decreto n° 5.450/2005;

14.3 – decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

14.4 – a participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital;

14.5 – o Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida;

14.6 – não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

14.7 – as normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento;

14.8 – o adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93, se for o caso;

14.9 – os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital;



14.10 – os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação;

14.11 – será verificado por servidor da Seção de Orçamento e Finanças da Justiça Federal na Paraíba junto ao SIAFI – Sistema de Administração Financeira do Governo Federal, quando da emissão da Nota de Empenho em favor do adjudicatário, a consulta prévia junto ao SICAF e/ou CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, na forma do art. 6º da Lei nº 10.522/2002;

14.12 – em caso de dúvidas relativas ao sistema Licitações-e, o interessado em participar da licitação poderá entrar em contato com o BANCO DO BRASIL, através dos telefones de Suporte Técnico: 3003-0500 (atende os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas); ou 0800-7290500 (atende as demais localidades), ou outros em sua substituição;

14.13 – a licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

14.13.1 – caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

14.14 – o extrato de aviso desta licitação estará publicado no DOU – Seção 3 –, na página da internet deste Órgão (www.jfjb.jus.br), na qual poderá ser realizado o *download* da íntegra do Edital, no endereço eletrônico do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br). Informações adicionais poderão ser prestadas pela Seção de Licitações e Contratos através dos telefones (83) 2108-4026 / 2108-4164, nos horários de funcionamento do Órgão, conforme quadro abaixo, ou ainda, pelo e-mail: cpl@jfjb.jus.br:

HORÁRIO LOCAL DE FUNCIONAMENTO				
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00	08h00 às 19h00

João Pessoa (PB), 13 de junho de 2019.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA
Pregoeira



PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

Tendo em vista o disposto no art. 7º, § 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, para licitação na modalidade convite, tomada de preços ou concorrência, e o disposto no art. 8º, inc. II, do Decreto nº 3.555/2000, c/c a disposição contida no art. 9º, inciso I, do Decreto 5.450/2005, para licitação na modalidade pregão eletrônico, apresento a seguir estudos preliminares realizados contendo elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, considerando o preço médio, resultado de pesquisa de preços atualmente praticados, a definição de métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato, quando for o caso.

1.0 – DO OBJETO

1.1 - **LOTE ÚNICO** - Os estudos preliminares aqui resumidos tem por objeto o subsídio básico para a elaboração de Termo de Referência (TR) para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 09 (nove) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 01 (uma) plataforma elevatória, instalados(as) nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB, composto dos equipamentos abaixo relacionados:

Item 1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, **relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB**, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, cujas características técnicas são as seguintes:

a) - **03 (três) elevadores sociais/equipamentos de transporte de passageiros da marca “Atlas”, nºs de fabricação 67.602, 67.603, 67.604, tipo transporte de passageiros, com as seguintes características:**

- **Percurso - 16,8m, aproximadamente, do subsolo ao 3º pavimento;**



- Paradas - 5 (SS, T, 1 ao 3);
- Entradas - 5 (SS, T, 1 ao3);
- Capacidade - 14 pessoas - 980 kg (uniformemente distribuídos e progressivamente carregados);
- Velocidade - 1,00m/s (60m/min) com paradas automáticas em nível com os pavimentos;
- Tensão - motriz 380V,60HZ;
- Iluminação - 220V,60HZ;
- Máquina de tração - Atlas, com engrenagem e polia de tração acionada por motor de correntecontínua;
- Comando - multitraffic - sistema coletivo seletivo na subida e na descida, para três carrosjuntos;
- Subteto em aço tipo austenítico, escovado, em formato retangular, vasado para permitir a circulação do ar, instalado ao centro dosubteto;
- 02 (duas) chapas translúcidas em acrílico nas extremidades frontal (entrada) e posterior (fundos), medindo 30 cm delargura;
- Lâmpadas fluorescentes que assegura o iluminamento médio mínimo de 60lx ao nível do piso conforme a NBR13994;
- Ventilador tipo radial com paletas e baixo nível de ruído, vazão de ar aproximadamente de 640m³/h e com aproximadamente 270 mm altura, 263 mm diâmetro e 284 mmprofundidade;
- Espelho de cristal inestilhaçável, bisotado, espessura de 4mm, conforme dimensões de cada painel de fundo do elevador, instalado na metadesuperior;



- Corrimão em aço inoxidável, tipo austenítico, escovado, instalados nas laterais e na parte traseira, servindo de apoio para o espelho, conforme a NBR13994;
- Piso em pedra de granito liso, cor Granito Branco Alpha, com espessura de 10mm, conforme medidas do piso original da cabina (em dois elevadores sociais) e Piso em placas de vinil amianto, com dimensões do piso original (em um elevador deserviço);
- Proteção dos Painéis (apenas para o elevador de serviço) acolchoado de proteção interna dos painéis da cabina e dos corrimãos separadamente, instalados do piso ao subteto, fornecido em tecido de lona lavável, espessura mínima 10mm, contendo característica amortecedora contra impactos de manuseio de materiais diversos no interior do mesmo, em dimensões exclusivas com o tamanho de cada painel e dos corrimãos, podendo serem instalados e desinstalados sempre quenecessário;
- Botoeiras de Cabina em aço inox, tipo austenítico, escovado, instalado em toda altura (piso ao subteto) do painel frontal da cabina à direita (posição visual do passageiro de frente para a porta), compostas de botões sensitivos eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multiledse botões com gravações em braile (conf. a NBR 13994), correspondentes aos pavimentos, aos botões para acionar o alarme e para abrir e fechar asportas;
- Chaves de serviço para a ascensorista, de comando de luz e de acionamento do ventilador;
- Display (padrão de 2”) indicador da posição das cabinas em relação aos pavimentos, setas direcionais para orientação de subida e descida e intercomunicador de viva voz permitindo a comunicação entre o elevador e aguarita;
- Gravações em inox da capacidade máxima de carga e do símbolo que proíbe a utilização do cigarro no interior dacabina;
- Botoeiras de Pavimento em aço inox, tipo austenítico, escovado, compostas de botões sensitivos eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multileds, instaladas na parte externa do elevador, com gravações em braile correspondentes aos pavimentos e conforme a NBR13994;
- Sonorização contendo software que permite através de voz digitalizada informar ao usuário o andar no qual o elevador se encontra, conforme a NBR13994;



b) - 01 (um) elevador privativo/equipamento de transporte de passageiros da marca “Atlas”, nº de fabricação 67.605, tipo: transporte de passageiros, com as seguintes características:

- **Percurso - 21m, aproximadamente, do subsolo ao 4º pavimento;**
- Paradas - 6 (SS, T, 1 ao 4);
- Entradas - 6 (SS, T, 1 ao 4);
- Capacidade - 14 pessoas - 980 kg (uniformemente distribuídos e progressivamente carregados);
- Velocidade - 1,00m/s (60m/min) com paradas automáticas em nível com os pavimentos;
- Tensão - motriz 380V,60HZ;
- Iluminação - 220V,60HZ;
- Máquina de tração - Atlas, com engrenagem e polia de tração acionada por motor de corrente contínua;
- Comando - automático - sistema coletivo na subida e na descida;
- Subteto em aço inox, tipo austenítico, escovado, em formato retangular, vasado para permitir a circulação do ar, instalado ao centro do subteto;
- 02 (duas) chapas translúcidas em acrílico nas extremidades frontal (entrada) e posterior (fundos), medindo 30 cm de largura;
- Lâmpadas fluorescentes que assegurem o iluminamento médio mínimo de 60lx ao nível do piso conforme a NBR13994;



- Ventilador tipo radial com paletas e baixo nível de ruído, vazão de ar aproximadamente de 640m³/h e com aproximadamente 270 mm altura, 263 mm diâmetro e 284 mm profundidade;
- Espelho de cristal inestilhaçável, bisotado, espessura de 4mm, conforme dimensões de cada painel de fundo do elevador, instalado na metade superior;
- Corrimão em aço inoxidável, tipo austenítico, escovado, servindo de apoio para o espelho, conforme a NBR13994;
- Piso em pedra de granito liso, cor Granito Branco Alpha, com espessura de 10mm, conforme medidas do piso original da cabina;
- Botoeiras da Cabina em painel de aço inox, tipo austenítico, escovado, instalado em toda altura (piso ao subteto) do painel frontal da cabina à direita (posição visual do passageiro de frente para a porta), compostas de botões sensíveis eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multileds com gravações em braile (conf. a NBR 13994), correspondentes aos pavimentos, aos botões para acionar o alarme e para abrir e fechar as portas;
- Chaves de serviço para a ascensorista, de comando de luz e de acionamento do ventilador;
- Na parte superior dos botões, display (padrão de 2”) indicador da posição das cabinas em relação aos pavimentos, setas direcionais para orientação de subida e descida e intercomunicador de viva voz que permitirá a comunicação entre o elevador e a guarita;
- Gravações no inox da capacidade máxima de carga e do símbolo que proíbe a utilização do cigarro no interior da cabina;
- Botoeiras de Pavimento em aço inox, tipo austenítico, escovado, compostas de botões sensíveis eletrônicos que acionados pelo toque iluminam os multileds, instaladas na parte externa do elevador, com gravações em braile correspondentes aos pavimentos e conf. à NBR13994;
- Sonorização contendo software que permite através de voz digitalizada informar ao usuário o andar no qual o elevador se encontra, conforme a NBR 13994.



Item 2 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, **relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB**, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, cujas características técnicas são as seguintes:

- Marca: IGV;
- Acionamento: Hidrodinâmico de pistão deslocado e tração 2:1;
- Capacidade 525Kg;
- Portas: Automáticas Lat.900x2100mm;
- Acabamento das portas: Aço com pintura eletrostática na corbranca;
- Botoeira de cabina: Aço inox escovado com indicador eletrônico de pavimento, interfone, botões de micro movimento braile e sistema indicativo de operação por voz;
- Proteção de portas: barreira óptica de cabina;
- Piso rebaixado com granito 1200x1100x20mm.
- Botoeiras de pavimento: painéis em aço inox escovado, botões de micro movimento com braile;
- Sinalizações de pavimento: indicador digital em todos os pavimentos e sinal sonoro de chegada do elevador;



- Casa de Máquinas tipo Armário;
- Características Técnicas: tipo hidráulico
- Guias mod.: dist. máx. entre de guias (1750 mm);
- Cabos de Aço nº x mod.: 4 x 10/157;
- Polia diam. (400 mm);
- Pistão 01 peça (mm): 100 x 5 x 5500;
- Central pressão máx. (3081 Mpa);
- Central vazão (150 Lt/min).

Item 3 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício- sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB, cujas características técnicas são as seguintes:

Modelo	L-ADV-0806-8A-M
--------	-----------------



Tipo	Passageiros – Social
Paradas	2 (1 - 2)
Entradas	2 – Todas do mesmo lado
Capacidade	560 Kg - oito passageiros
Velocidade	0,63 m/s.
Tensão:	
Máquina de tração	Em cima dacaixa.
Motor:	

Nº max.	Corrente alternada 2velocidades
Controle Tipo	– ADV-210 - Coletivo na descida
Sinalização	<ul style="list-style-type: none">• TODOS PAV - Indicador de posição digital, numeração composta por 10 segmentos;• Indicador de posição digital, com duas polegadas com numeração composta por 16segmentos.



Botoeiras	<ul style="list-style-type: none">• Placas face em aço inox escovado, linha Elegance Plus, com botões NEL mecânicos, redondos, providos de anéis que, quando iluminados indicam registro de chamada efetuada, instaladas na parede do hall;• Botões NEL mecânicos prateados, redondos, rodeados por um círculo translúcido que se ilumina com o registro da chamada e marcação dos pavimentos gravadas na placa face do painel de operação;• Botão de Alarme;• Painel de operação em relevo em aço inoxidável escovado, integrando o piso ao teto, sobreposto ao painel lateral da cabina.
Cabina	<ul style="list-style-type: none">• Chapa em aço inoxidável escovado;• Teto decorativo Mirror em acrílico, mesclando acabamento espelhado e jateado, formando um desenho geométrico de excelente aspecto;• Iluminação fluorescente sobreposta;• Piso rebaixado de 25mm;• Fluorescente no teto da cabina;• Corrimão em aço inoxidável escovado, instalado no painel posterior;• Dispositivo de alarme com alimentação automática;• Sistema de luz de emergência que se utiliza de lâmpadas fluorescentes existentes no interior da cabina, acoplado a uma bateria de alta performance. Intercomunicador de dois pontos interligando cabina e portaria;



	<ul style="list-style-type: none">• Relógio digital com ajustefrontal.
Porta da Cabina	<ul style="list-style-type: none">• De correr, dois painéis abrindo ao lado;• Chapa em aço inoxidável;• Automática e simultânea com as portas de pavimento, resultante do acionamento de uma Foto-célula, com dois emissores deluz.
Porta de Pavimento	<ul style="list-style-type: none">• De correr, dois painéis abrindo ao lado;• Abertura e altura livre: 0,80 x 2,00metros;• TODOS PAV - Painéis em chapa de aço inoxidável.
Medidas de caixa	

Item 4 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB, com as seguintes características:



MARCA	THYSSENKRUPP
Quantidade	2
Destinação/Tipo	Residencial - Passageiros – Social
Paradas	3
Entradas	3
Capacidade	600 Kg – 8 (oito) pessoas
Velocidade	90 m/min ou 1,50 m/s
Casa de Máquinas: Alimentação/Tensão:	<ul style="list-style-type: none">• 220 Volts / 380 Volts / 60 Hertz.• O funcionamento normal do(s) equipamento(s) é assegurado entre os seguintes limites de tensão da rede, medidas na casa de máquinas e sob corrente de arranque: 10% como valor mínimo e 10% como valor máximo de tensão nominal.

Pavimento	P. 1, 2
Percurso Total	6,7 m
Dimensões Internas:	1,65 m x 1,8 m



Última altura	4,6 m
Profundidade de Poço	1,5 m
Linha	Frequencedyne: Acionamento em corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F)
Estratégia de Atendimento	Automático Coletivo Seletivo na Subida e Descida
Cabina	Amazon: Painéis em chapa de aço inoxidável escovado
Dimensões nominais (LxPxH)	1,25 x 1,2 x 2,2 m
Painéis	Com acabamento em aço inoxidável escovado
Subteto	Modelo Amazon TKI (Centro Circular)
Piso	Rebaixado em 30 mm para acabamento por conta do(a) Comprador(a)
Porta de Cabina:	<ul style="list-style-type: none">• Abertura Lateral Direito;
Operador de Porta	<ul style="list-style-type: none">• Corrente alternada com variação de voltagem e variação de frequência (V.V.V.F.)
Pavimento/Porta de Pavimento:	0,80 x 2,00 m Abertura Lateral Direito Em chapa de aço inoxidável escovado com marco estreito
Comando	



Características Gerais do Grupo 1 Comando:	Sistemas Inteligentes ThyssenKrupp Elevadores – CONTROLADOR LÓGICO PROGRAMÁVEL TK – 5100
Eliminador de Chamadas Falsas	Evita que o elevador se desloque sem necessidade
Indicador de Posição	<ul style="list-style-type: none">TK – 921: Indicador digital eletrônico com setas de direção e acabamento em inox com Moldura Preta instalado(s) no(s) pavimentos(s) “P.1,2”;Indicador localizado na parede sobre a porta
Indicador de Cabina	TK 99 – Display de 7 segmentos
Guarda Corpo	Guarda corpo fundo cromado
Ventilador	Sistema de ventilação inteligente com vazão auto-ajustável de acordo com a temperatura ambiente
Central Telefônica	Sistema de comunicação interligando cabina, casa de máquinas e portaria – viva voz

Segurança	Régua de Segurança Eletrônica
Apoio de Soleira	Apoio metálico de soleira
Botoeira de Cabina	Botoeira de Cabina Soft Press
Botoeiras de Pavimento	Botoeira de Pavimento Soft Press



Dispositivo de Alarme	Sistema sinalizador de alarme de elevadores localizado na portaria ou recepção
Serviço de Bombeiro	Sistema de operação em emergência, no caso de pânico e incêndio
Normas	Fabricado segundo a norma NBR NM 207, com padrão ISSO 9001

Item 5 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB, com as seguintes características:

CARACTERÍSTICAS GERAIS	
Modelo	Plataforma cabinada hidráulica (BHDC)
Capacidade de carga	3 Passageiros ou 280Kg
Velocidade	6m/min ou 0,1m/s
Dimensões da cabina	0,90 x 1,40 x 2,00 (m)



Área da cabina	1,26 m ²
Portas de pavimento	Eixo Vertical (Branca)
Portas de cabina	Barreira infra-vermelho
CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS	
Acabamento da cabina	Pintura eletrostática cor branca, corrimão, teto decorativo, iluminação fluorescente indireta e piso anti-derrapante na cor cinza
DADOS ELÉTRICOS	
Fases	03
Potência do Motor (HP)	3,5
Tensão (V)	380
Frequência (Hz)	60
Corrente nominal (A)	12
Corrente de partida (A)	36
Disjuntor (A)	20



UNIDADE HIDRÁULICA

Modelo	T-3010 EM
Vazão da bomba (l/min)	30
Tensão da bobina (V)	48
Pressão de trabalho (bar)	28
Pressão máxima (bar)	32
Partida	Direta

COMPONENTES DIVERSOS

Guias	T-82
Arcada	Especial
Pistão	GMV
Portas de pavimento	Basic



Portas de cabina	Cancela
PISTÃO	
Modelo	1008 SL – ataque alto
Dimensões	80 x 5 x 2000
MANGUEIRA	
Diâmetro	3/4"
Comprimento	7 m

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. - Garantir a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva relativamente aos equipamentos instalados nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB, tendo em vista a expiração do contrato nº: 08/2014, em 13/05/2019, celebrado com a empresa ENGELTECH - ENGENHARIA EM ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA, com a finalidade de manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, objetivando ainda:

2.1.1. - É dever da Administração Pública propiciar meios de acessibilidade universal à todos os cidadãos, conforme estabelece a Constituição Federal;



2.1.2. - Facilitar a locomoção e condição adequada de transporte vertical de pessoas (magistrados, servidores, jurisdicionados e demais cidadãos) e dos bens e materiais aos diversos pavimentos desta CONTRATANTE;

2.1.3. - Conservar o bem público, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane;

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços a serem executados são os necessários ao perfeito funcionamento do equipamento, observadas as recomendações e especificações técnicas estabelecidas pelo fabricante.

3.2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.2.1. Dar continuidade aos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos elevadores, lote único, cuja as características técnicas estão descritas no item 1.1 do objeto 1, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes / peças novos e originais, para atender às demandas dos equipamentos / componentes acima especificados;

3.2.2. A execução de todos os serviços contratados deverá obedecer às especificações constantes neste termo de referência, assim como as demais instruções que constarão do edital da licitação;

3.2.3. Todas as medidas e informações necessárias para execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente adquiridas pelos proponentes através de visita técnica à Justiça Federal de 1º Grau – João Pessoa/PB, localizada na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, no horário de 08 às 18h, de segunda à sexta-feira;



3.2.4. As visitas técnicas devem ser previamente agendadas com a Seção de Administração Predial e Engenharia, através dos telefones (83) 2108-4037 / 2108-4074 / 2108-4200, com os servidores Ariel e/ou Isaac, sendo emitido Termo de Vistoria que será assinado pelo(s) citado(s) servidor(es) e pelo responsável da empresa proponente;

3.2.5. As visitas técnicas deverão ocorrer em até 03 (três) dias antes da data da licitação, apresentação e abertura das propostas, não podendo posteriormente a contratada alegar desconhecimento de quaisquer informações referentes à execução dos serviços;

4. HORÁRIO DE TRABALHO:

4.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser executados no horário normal de expediente, das 8 às 19h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, podendo, excepcionalmente, ocorrer em horários e datas distintas dos citados, que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração, mediante solicitação e/ou anuência formal do fiscal do contrato;

4.2. A contratada deverá contemplar todos os gastos envolvidos na execução dos serviços no valor da proposta, inclusive os decorrentes em alterações nos horários e dias de execução dos serviços citados no item 4.1, devendo a contratada responsabilizar-se pelos custos relativos a estas alterações, a exemplo de horas-extras, adicionais noturnos dos seus empregados e/ou prestadores de serviços e quaisquer outros que venham a ser exigidos para o término dos serviços.

5. DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADE DA JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA:

5.1. Permitir livre acesso ao pessoal técnico indicado pela CONTRATADA, quando solicitado ou se fizer necessário para o desempenho de quaisquer serviços, proporcionando todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato;



- 5.2. Solicitar a manutenção corretiva, em tempo hábil, sempre que necessária, através de telefone, e-mail ou fax;
- 5.3. Observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, através de servidor designado para este fim;
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de endereço, inclusive para cobrança, permitindo livre acesso às instalações, quando solicitado pela CONTRATADA ou seus empregados em serviço;
- 5.7. Manter a casa de máquinas, seu acesso, caixa, poço e demais dependências correlatas, livre e desimpedidas, não permitindo depósito de materiais estranhos à sua finalidade, bem como penetração e/ou infiltração de água (NBR 7192 e NBRNM207);
- 5.8. Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas, que deverá ser mantida fechada, bem como intervenção de pessoas estranhas à CONTRATADA, a qualquer parte das instalações (NBR 7192 e NBRNM207), especialmente quanto à abertura das portas de pavimentos;
- 5.9. Interromper imediatamente o funcionamento do elevador ao apresentar irregularidade, comunicando em seguida, o fato à CONTRATADA;
- 5.10.- Executar os serviços que fujam à especialidade da CONTRATADA, e que a mesma venha a julgar necessários para a segurança e bom funcionamento do elevador;



5.11. Dar providências às recomendações da CONTRATADA concernentes às condições e uso correto do elevador, bem assim divulgar orientações.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

6.1. Manter pessoal técnico habilitado (Plantonista), à disposição da CONTRATANTE para atender aos chamados de emergência, quer tirando dúvidas, quer orientando as tarefas de manutenção;

6.2. Manter serviço de comunicação à disposição da CONTRATANTE, de forma a atender aos chamados e disponibilizar técnicos e/ou informações para soluções emergenciais;

6.3. Prestar os serviços técnicos especializados a seguir:

6.3.1. Durante o horário normal de trabalho:

6.3.1.1. Efetuar, mensalmente, os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos da casa de máquinas, caixa, poço e pavimentos, procedendo à inspeção, teste e lubrificação e, se necessário, regulagem e pequenos reparos, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, bem como a manutenção preventiva/corretiva, com o devido fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças/fiação e ou cabeamento novos e originais, para os aparelhos de intercomunicação (interfones) localizados nos respectivos elevadores e guarita de segurança nº 2 do edifício-sede da Justiça Federal na Paraíba;

6.3.1.2. Executar, anualmente, sem ônus para a CONTRATANTE, serviço de polimento e brilho da cabina do elevador;

6.3.1.3 Atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 2 (duas) horas, para regularizar anormalidades de funcionamento, procedendo à manutenção corretiva, substituindo e/ou reparando, segundo critérios técnicos, componentes



eletrônicos, elétricos e mecânicos, necessários à colocação dos equipamentos (elevadores) em condições normais de funcionamento, utilizando peças genuínas do fabricante;

6.3.1.4. Efetuar testes de segurança, conforme legislação em vigor e normas da CONTRATANTE ou do fabricante do equipamento;

6.3.1.5. Executar os serviços acima e decorrentes, sem ônus para a CONTRATANTE, quer na aplicação de materiais auxiliares e lubrificantes especiais do fabricante, quer na substituição de equipamentos, componentes e peças originais, tais como:

a. Na Casa de máquinas:

- Máquina: Coroa e sem fim, rolamentos de escora e dos mancais do eixo da coroa e da polia de tração, graxetas, juntas de vedação, aro ou polia de tração, calços de isolamento e lubrificantes;
- Motor: Estator, bobinas de campo e de interpolo, rotores, armadura, coletor, rolamentos, buchas, retentores, acoplamento, escovas, conectores, calços de isolamento e lubrificantes, e, se for o caso, o próprio motor;
- Gerador: Bobinas de campo e interpolo, conectores, armaduras, coletor, buchas, rolamentos, escovas, porta escova, calços de isolamento e lubrificantes, e se for o caso, o próprio gerador;
- Freio: lonas, sapatas, pinos, articulações, buchas, núcleo, bobina, molas, polia, anéis de regulagem;
- Controle/Seletor: Chaves eletromecânicas, painéis temporizados (circuito impresso), resistências, condensadores, relés de tempo e sobrecarga, escovas, contatos, transformadores, placas e componentes microprocessadores;
- Hidráulica: Bloco de válvulas, motor elétrico, bomba e óleo da central oleodinâmica, êmbolo e vedações, tubulações e mangueiras hidráulicas;
- Plataforma: Fuso, centralizador, embreagem cônica, correia e bucha de segurança.



b. No Poço e Passadiço (caixa):

- Cabos de tração, do regulador, de compensação e de manobra, correções das guias ou roldanas dos cursores, fita do seletor ou sensora, chaves de parada e de fim de curso, rampas, sensores eletrônicos, tensor do regulador, aparelho de segurança, pára-choques, operador de portas, suspensão da porta, sinalização e botões da cabine.

c. Nos Pavimentos:

- Fechos eletromecânicos, contatos, suspensão de portas, sistemas de proteção de porta, sapatas, botões e indicadores.

6.3.2. fora do horário normal de trabalho:

6.3.2.1. Manter em seu estabelecimento, serviço de emergência 24:00 horas, destinado exclusivamente ao atendimento de chamadas para normalização inadiável do funcionamento do elevador, podendo, na ocasião, aplicar materiais de pequeno porte;

6.3.2.2. Na hipótese de que a normalização requeira dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável, ou materiais não disponíveis no estoque de emergência, a regularização será postergada para o dia útil imediato, durante o horário normal de trabalho da CONTRATANTE;

6.3.2.3. Manter em seu estabelecimento, plantão de emergência, das 24:00 horas, destinado única e exclusivamente ao atendimento de eventuais chamados para soltar pessoas retidas em cabinas, ou para casos de acidentes;

6.4. Responsabilizar-se pela sucatagem dos materiais substituídos;

6.5. As substituições ou reparos necessários, correrão por conta da CONTRATADA, exceto aqueles decorrentes de negligência, mau trato, uso indevido ou abusivo, agente externo (a exemplo de umidade, poeira, gases, salinidade), variação de tensão elétrica, ferrugem e ato ou omissão que não da CONTRATADA;



- 6.6. Verificar todas as instalações e equipamentos no local, antes do início dos serviços e qualquer divergência ou dano encontrado deverá ser comunicado à CONTRATANTE, sob pena de responsabilidade;
- 6.7. Dispor dos equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, devendo os equipamentos elétricos, se houver, serem dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 6.8. Ressarcir eventuais prejuízos da CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, na execução dos serviços;
- 6.9. Adotar critérios de segurança, inclusive previstos na legislação vigente, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 6.10. Não serão permitidas variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela fiscalização da CONTRATANTE;
- 6.11. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, dentre as quais: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e indenizações, de sorte que a JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA fique isenta de qualquer vínculo empregatício;
- 6.12. Providenciar a substituição de toda e quaisquer peças defeituosas por outras novas e originais, incluindo-se nessa obrigação lâmpadas, reatores, luzes de emergência etc.;
- 6.13. A CONTRATADA não garantirá o funcionamento do equipamento, em situações fora de seu controle, como por exemplo: atos de vandalismo; infiltração de água no passadiço, casa de máquinas ou poço; utilização do equipamento com carga acima da permitida; utilização do equipamento para fins diferentes do previsto; quedas ou sobrecargas de tensão elétrica e/ou frequência (5% da nominal), ou falta de energia elétrica; greves, alterações de ordem pública, faltas de meio de transporte ou mobilizações;



deficiências da construção civil ou alterações posteriores da estrutura do edifício; deflagração de incêndio, ainda que parcial, no passadiço, no poço, casa de máquinas ou em qualquer zona do edifício-sede da CONTRATANTE ;

6.14. Informar à CONTRATANTE, no prédio sede em João Pessoa, por escrito e com as devidas provas, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do início da vigência do respectivo contrato, qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços objeto deste instrumento, cuja responsabilidade entenda ser da empresa contratada anteriormente, sob pena de assumir todos e quaisquer ônus decorrente da falha não apontada.

6.15. Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência deste contrato, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

6.16. Prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços até o 5º dia útil à contar da data de assinatura do contrato;

6.17. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

6.18. Primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços;

6.19. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção nas condições de habilitação exigidas para a contratação;

6.20. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

6.21. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por seus empregados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;



6.22. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas relativas aos seus empregados ou prepostos, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.23. Colocar ao dispor da CONTRATANTE, nas manutenções preventivas, pessoal habilitado, que deverá cumprir o mesmo horário de trabalho do pessoal da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, bem como dispor de instrumentos, ferramental e materiais necessários à perfeita realização do serviço;

6.24. Toda e qualquer manutenção preventiva a se realizar fora do horário de trabalho da FISCALIZAÇÃO, deverá ser programada e autorizada por esta última;

6.25. Refazer às suas custas, em prazo a ser acordado com a CONTRATANTE, todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas durante a manutenção;

6.26. Fornecer previamente à CONTRATANTE as fichas funcionais de todos os profissionais que venham a prestar serviços nas suas dependências, podendo a CONTRATANTE solicitar a qualquer tempo, a substituição de qualquer um deles, a bem do serviço ou por questões de segurança;

6.27. Todos os serviços serão desenvolvidos por empregados da CONTRATADA, cabendo à essa empresa a total responsabilidade por estes;

6.28. Executar os serviços em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração;

6.29. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinadas pela Administração;



- 6.30. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho;
- 6.31. Todo e qualquer serviço deverá incluir, quando necessário, a substituição de peças e/ou componentes defeituosos por outros novos e originais, ou, quando for possível tecnicamente, o seu recondicionamento pela própria fabricante dos equipamentos, sem ônus para a CONTRATANTE;
- 6.32. Prestar serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva por técnicos especializados, devidamente treinados, uniformizados e identificados, habilitados a manter o equipamento devidamente ajustado e em perfeita condição de funcionamento e de segurança;
- 6.33. Executar rigorosamente as rotinas de manutenção preventiva recomendadas pelo fabricante, procedendo às inspeções, limpeza, ajustes e lubrificações necessários, com base nas características técnicas e uso do equipamento, não sendo permitido variações, modificações ou adaptações de qualquer natureza, salvo se devidamente aprovadas por escrito pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;
- 6.34 Executar as manutenções a que se refere o item anterior e as manutenções corretivas necessárias, após a devida comunicação à FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, incluindo o reparo e a substituição com fornecimento de peças e partes genuínas do fabricante;
- 6.35. Responsabilizar-se pelos materiais básicos para as manutenções, tais como: lubrificantes, querosene, varsol, produtos de limpeza, produtos químicos, estopa, lixas, tintas, etc.;
- 6.36. Após iniciada, toda a manutenção corretiva deverá ser concluída, mesmo que isto implique em ultrapassar o horário normal de trabalho da equipe;



6.37. Comparecer, sempre que convocada, às reuniões solicitadas pela CONTRATANTE, assumindo todo o ônus do não comparecimento às reuniões;

6.38. Sua equipe deverá permanecer com uniforme completo, devidamente identificada por crachá específico, e utilizar nos serviços todos os equipamentos de segurança necessários à execução das tarefas, sendo de sua responsabilidade exclusiva a observância integral das disposições legais pertinentes à segurança e medicina do trabalho, bem como toda a legislação correlata em vigor ou que vier a ser criada, inclusive medidas ou ordens de serviço emitidas pela CONTRATANTE nesta matéria;

6.3.9. Quando a CONTRATADA deixar de executar qualquer tarefa dentre as necessárias ao bom funcionamento do sistema, seja por questões de mão-de-obra ou materiais, a CONTRATANTE realizará o serviço descontadas todas as despesas no faturamento mensal da CONTRATANTE;

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;

7.1.1. Para fins desta sub-condição o(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o objeto ora licitado, nos termos do disposto na SÚMULA 263/2011 do Tribunal de Contas da União;

7.1.2. Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;



7.1.3. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

7.2. Declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de João Pessoa/PB, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93;

7.3. Comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional de nível técnico ou graduado em engenharia mecânica, elétrica, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART's) para execução de serviço de características semelhantes, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA, o qual deverá ser apresentada cópia autenticada;

7.3.1. A comprovação dos profissionais serem do quadro permanente se dará pela apresentação de documentos que comprovem vínculo com o licitante, através de registro em ficha ou livro de empregado, devidamente autenticado pela Delegacia Regional do Trabalho, ou a carteira de trabalho, no caso de vínculo empregatício, ou, ainda, contrato de prestação de serviço, por prazo indeterminado, devidamente registrado na entidade profissional competente, no caso de vínculo de natureza civil. No caso de vínculo societário, a comprovação deverá ser feita através de documento autenticado pela junta comercial do Estado da sede do licitante;

7.3.2. A comprovação dos profissionais serem detentores de atestado de responsabilidade técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços objeto desta licitação;

8.- DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:



8.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela SAPE – Seção de Administração Predial e Engenharia através do Assistente Técnico ou por outros prepostos especialmente designados, podendo para isso, inclusive, ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

9. DO PRAZO DO CONTRATO:

9.1. O contrato respectivo terá vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um único período igual e sucessivo, na forma da Lei nº 8.666/93.

10. DOS CUSTOS DO SERVIÇO:

10.1. ESTIMATIVA - PESQUISA DE MERCADO - LOTE ÚNICO (Itens 1 a 5):

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 09 (nove) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 01 (uma) plataforma elevatória,



instalados(as) nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB, composto dos equipamentos abaixo relacionados:

Item 1 - Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTECC	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 135.000,00
2	ENGELTECH	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 144.000,00
3	SUPER	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 252.000,00
4	TOTAL	R\$ 17.700,00	R\$ 212.400,00	R\$ 531.000,00
5	MÉDIA	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00	R\$ 177.000,00

Item 2 - Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTECC	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 21.000,00
2	ENGELTECH	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00
3	SUPER	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 45.000,00
4	TOTAL	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 96.000,00
5	MÉDIA	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,00	R\$ 32.000,00



Item 3 - Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício- sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTEC	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 25.500,00
2	ENGELTECH	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00
3	SUPER	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 69.000,00
4	TOTAL	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	R\$ 124.500,00
5	MÉDIA	R\$ 1.383,33	R\$ 16.600,00	R\$ 41.500,00

Item 4 - Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTEC	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 42.000,00
2	ENGELTECH	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 60.000,00
3	SUPER	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 150.000,00
4	TOTAL	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 252.000,00
5	MÉDIA	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 84.000,00



Item 5 - Subseção Judiciária da Paraíba em Monteiro/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTECC	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 25.500,00
2	ENGELTECH	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 36.000,00
3	SUPER	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 54.000,00
4	TOTAL	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00	R\$ 115.500,00
5	MÉDIA	R\$ 1.283,33	R\$ 15.400,00	R\$ 38.500,00

10.1.1. PLANILHA 1 - PESQUISA DE MERCADO - ESTIMATIVA DO LOTE ÚNICO - RESUMO DA MÉDIA MENSAL, ANUAL E 30 MESES DOS ITENS 1 A 5:

Item	Localização dos Elevadores/Plataformas	Quantidade de Elevadores/Plataformas	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	4 elevadores Atlas	R\$ 17.700,00	R\$ 212.400,00	R\$ 531.000,00
2	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	1 plataforma	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 96.000,00
3	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	1 elevador Otis	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	R\$ 124.500,00
4	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	2 elevadores Thyssenkrupp	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 252.000,00
5	Subseção Judiciária em Monteiro/PB	1 plataforma	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00	R\$ 115.500,00
6	TOTAL		R\$ 37.300,00	R\$ 447.600,00	R\$ 1.119.000,00
7	MÉDIA		R\$ 12.433,33	R\$ 149.200,00	R\$ 373.000,00



10.2. ANÁLISE DO SETOR DE MANUTENÇÃO AO PREÇO ESTIMATIVO DA PLANILHA 1 (ITEM 10.1.1.)

10.2.1. No entanto, no contrato 08/2014, expirado em 13/05/2019, o preço mensal total praticado para o lote único acima é de **R\$5.420,88** - referente ao pagamento de abril de 2019, conforme documento SEI nº: [0974700](#) - notadamente bem abaixo dos custos dos serviços da **PLANILHA 1 - PESQUISA DE MERCADO - ESTIMATIVA DO LOTE ÚNICO - RESUMO DA MÉDIA MENSAL, ANUAL E 30 MESES DOS ITENS 1 A 5**, representando uma majoração de 129,36% em relação ao último preço praticado (R\$5.420,88);

10.2.2. É sabido que a Engeltech, contrato 8/2014, anuiu, em 27/4/2018, ao contrato vencido da Elevadores Super Ltda Epp (contrato 5/2013), relativamente aos equipamentos de transporte de passageiros (elevador / plataforma) instalados nos edifícios-sede das Subseções Judiciárias das cidades de Campina Grande e Monteiro/PB, cujo pagamento mensal era de R\$2.040,00 (Dois Mil e Quarenta Reais) na proporção de 25% conforme Lei 8.666/93, Art. 65, I, § 1º e e-mail (documento SEI Nº: [0410806](#));

10.2.3. Na época, houve uma significativa economia ao erário público, visto que deixamos de pagar mensalmente a importância de R\$6.308,41 para os dois contratos (R\$4.268,41 do contrato 08/2014 + R\$2.040,00 do contrato 05/2013) transferindo para um único contrato (8/2014) ficando o valor de R\$5.335,51 (25% do contrato 08/2014 = R\$4268,41 + R\$1.067,10 = R\$5.335,51);

10.2.4. Na mesma época, a ENGELTECH, também solicitou aditivo à Justiça Federal (e-mail - documento SEI Nº: [0410806](#)) ao referido contrato conforme previsão contratual, que foi concedido e ficando o valor mensal atualizado em R\$5.420,88 conforme documentos SEI Nºs ; [0418110](#) e [0428831](#);

10.2.5. Tomando como base o valor real de R\$6.308,41 (soma dos contratos 05/2013 + 08/2014 sem os 25% - subitem 10.2.3) e observando o INPC acumulado de 28,82% no período de abril/2014 (data de celebração do contrato 8/2014) - a abril/2019, ficaria o valor mensal total atualizado para o lote único - itens 1 a 5 (R\$6.308,41 + R\$1.818,08) no montante de R\$8.126,49;



10.3. SUGESTÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO - LOTE ÚNICO (Itens 1 a 5):

10.3.1. A fim de se evitar que a contratação se realize com preço excessivo para o erário público este setor de manutenção sugere que a **fixação do teto mensal máximo aceitável da seguinte forma:**

10.3.1.1. Objetivando uma melhor competitividade das colaboradoras no certamente licitatório, levando em consideração a depreciação e desgastes naturais (peças e etc) dos equipamentos relacionados no lote único, itens 1 a 5 (prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 09 (nove) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 01 (uma) plataforma elevatória, instalados nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB), acrescentamos 15% ao valor referido no subitem 10.2.5 ($R\$8.126,49 + 15\% = R\$8.126,49 + R\$1.218,97 = R\$9.345,46$);

10.3.1.2. Objetivando estabelecer simetria no preço encontrado de R\$9.345,46, subitem 10.3.1.1. acima, sugerimos nivelar o referido valor pelos 9 equipamentos (7 [sete] elevadores, 1 [um] elevador hidráulico e 1 [uma] plataforma), ficando o valor de R\$1.038,38 para cada equipamento;

10.3.1.3. Sendo assim, após levantamento sugerido por este setor de manutenção, os custos para execução dos serviços serão avaliados através do preço global (30 meses) das propostas, considerando vencedora do certame licitatório a proponente que apresentar menor preço global dos serviços, fixando-se o valor máximo aceitável, para execução do contrato pelo período de 30 meses, no montante total de **R\$280.362,60 (Duzentos e Oitenta Mil e Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)**, representando uma redução de 33,045% em relação a proposta estimativa da planilha 1 acima (subitem 10.1.1) e conforme Planilha 2 abaixo:

PLANILHA 2 - SUGESTÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO - PREÇO MENSAL, ANUAL E 30 MESES DO LOTE ÚNICO - ITENS 1 A 5:
--



Item	Localização dos Elevadores/Plataformas	Quantidade de Elevadores/Plataformas	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	4 elevadores Atlas	R\$ 4.153,52	R\$ 49.842,24	R\$ 124.605,60
2	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	1 elevador hidráulico	R\$ 1.038,38	R\$ 12.460,56	R\$ 31.151,40
3	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	1 elevador Otis	R\$ 1.038,38	R\$ 12.460,56	R\$ 31.151,40
4	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	2 elevadores Thyssenfrupp	R\$ 2.076,76	R\$ 24.921,12	R\$ 62.302,80
5	Subseção Judiciária em Monteiro/PB	1 plataforma	R\$ 1.038,38	R\$ 12.460,56	R\$ 31.151,40
6	TOTAL		R\$ 9.345,42	R\$ 112.145,04	R\$ 280.362,60

10.4. Efetivamente, considerando a viabilidade técnica para execução dos serviços requestados por uma única prestadora, aliada à otimização e racionalização do acompanhamento da execução e fiscalização do contrato pela Administração, bem como a comprovação que a fragmentação dos serviços, por localidade, traz custos demasiadamente onerosos para a Administração, conforme se extrai das pesquisas de preços obtidas, e tendo em vista a observância ao princípio constitucional da economicidade, insculpido no art. 70 da CF/88, que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor custo possível, e com amparo no Acórdão 3140/2006 - Primeira Câmara/TCU, bem como no Acórdão 861/2013-Plenário/TCU, adotou-se o critério de julgamento do certame mediante o MENOR PREÇO GLOBAL (DO LOTE). No caso em tela, como restou comprovado do ponto de vista dos preços estimativos coletados no mercado, a divisão do objeto por localidade pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação. Conclui-se, portanto, que não há conveniência técnica, tampouco financeira, para que o objeto licitado seja dividido, priorizando-se, no caso em tela, a economia de escala e a ampliação da disputa entre prestadores do serviço da região e até de outros estados da Federação;

10.5. Ademais, considerando: 1º - as limitações orçamentárias da Justiça Federal na Paraíba; 2º - o valor do contrato de manutenção Vigente; 3º - o disposto no Acórdão 868/2013-Plenário/TCU, O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DA CONTRATAÇÃO, para prestação dos serviços durante o prazo de 30 meses, será fixado pela sugestão média estimativa obtida;

10.6. Os proponentes deverão tomar como referência para elaboração de suas propostas o contido no ANEXO 1 deste Projeto Básico/Termo de Referência;



11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, desde que a contratada apresente:

11.1.1. Nota fiscal devidamente preenchida e atestada pelo fiscal/gestor do contrato, emitida em favor da CONTRATANTE;

11.1.2. Toda documentação necessária ao pagamento dos serviços conforme contrato, parte integrante deste termo, a ser elaborado por esta Seção Judiciária, a saber:

- a. Certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS);
- b. Com o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- c. Com a fazenda federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união);
- d. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- e. E Certidões Estadual e Municipal.

11.1.3. Outros documentos que sejam exigidos por esta ADMINISTRAÇÃO;

12. DAS SANÇÕES:

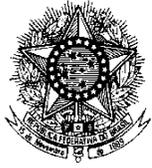


12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas neste Projeto Básico/ Termo de Referência, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas no instrumento contratual, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em), a ser conduzido pelo órgão de administração da CONTRATANTE, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à contratada, a título de ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS, as sanções estipuladas nas TABELAS 1 e 2, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente, conforme abaixo:

SANÇÕES - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS		
TABELA (1)		
Grau	Correspondência	
1	0,10% do valor total do CONTRATO	
2	0,15% do valor total do CONTRATO	
3	0,20% do valor total do CONTRATO	
4	0,30% do valor total do CONTRATO	
5	1,00% do valor total do CONTRATO	
6	1,50% do valor total do CONTRATO	
TABELA (2)		
Item	Descrição - (Infração)	Grau
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais, sem que tenha havido por ocorrência	6
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência	5
3	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	4



4	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	4
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência	3
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	2
7	Executar serviço incompleto ou de caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	2
8	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	2
9	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência	2
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	1
11	Permitir a presença de empregado desuniformizado, por ocorrência	1
Para o itens abaixo, deixar de executar o seguinte:		
12	Providenciar manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade de sistema de ar condicionado, ocorrido após as 17h; por ocorrência	4
13	Cumprir a programação periódica de manutenção preventiva; por item, por ocorrência	3
14	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência	2
15	Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso	2
16	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pela CONTRATANTE; por serviço, por ocorrência	2
17	Cumprir Quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	2
18	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência	1
19	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível	1

12.1.3. Em caso de rescisão contratual, a critério da Administração, e considerando a gravidade da conduta do contratado, poderá ser aplicada a sanção prevista no subitem 12.1.5 abaixo, cumulativamente com aquela(s) prevista(s) no subitem 12.1.2;

12.1.4. As reincidências serão punidas com multas de grau imediatamente superior (ou do mesmo grau, quando a incidência ocorrer no grau máximo), independentemente da aplicação de outras penas. A caracterização formal da “ocorrência” do item “DESCRIÇÃO”



da tabela '2' acima será a notificação da CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos;

12.1.5 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado previsto na cláusula terceira acima, no caso de rescisão do contrato, que terá caráter disciplinador do processo de licitação, cujo não pagamento poderá ensejar cobrança judicial e impedimento para contratar com a Administração Pública pelo período de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12.1.6. As sanções fixadas nesta cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do contrato, no qual será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa;

12.1.7. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

ANEXO I
DA ESTIMATIVA DE CUSTOS EM PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

EMPRESA				
Item	Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar.			



2	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB.			
3	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício- sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB			
4	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB.			
5	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB.			



Total			
-------	--	--	--

ANEXO II

1. - VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DA IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PESQUISA DE MERCADO (PELAS EMPRESAS)

2. - SUGESTÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO APÓS ESTUDO - VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DA IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS (PELO SETOR DE MANUTENÇÃO)

1. - VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DA IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS - PESQUISA DE MERCADO (PELAS EMPRESAS)

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 09 (nove) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 01 (uma) plataforma elevatória, instalados nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB, composto dos equipamentos abaixo relacionados:

Item 1 - Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, **relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB**, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTECH	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 135.000,00
2	ENGELTECH	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00	R\$ 144.000,00
3	SUPER	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 252.000,00
4	TOTAL	R\$ 17.700,00	R\$ 212.400,00	R\$ 531.000,00



5	MÉDIA	R\$ 5.900,00	R\$ 70.800,00	R\$ 177.000,00
---	-------	--------------	---------------	----------------

Item 2 - Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, **relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB**, com fabricação e instalação de acordo com as normas NBR/NM 207 e NBR 5410/97, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTECH	R\$ 700,00	R\$ 8.400,00	R\$ 21.000,00
2	ENGELTECH	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00
3	SUPER	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 45.000,00
4	TOTAL	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 96.000,00
5	MÉDIA	R\$ 1.066,67	R\$ 12.800,00	R\$ 32.000,00

Item 3 - Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício- sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTECH	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 25.500,00
2	ENGELTECH	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00
3	SUPER	R\$ 2.300,00	R\$ 27.600,00	R\$ 69.000,00



4	TOTAL	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	R\$ 124.500,00
5	MÉDIA	R\$ 1.383,33	R\$ 16.600,00	R\$ 41.500,00

Item 4 - Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTEC	R\$ 1.400,00	R\$ 16.800,00	R\$ 42.000,00
2	ENGELTECH	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 60.000,00
3	SUPER	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00	R\$ 150.000,00
4	TOTAL	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 252.000,00
5	MÉDIA	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00	R\$ 84.000,00

Item 5 - Subseção Judiciária da Paraíba em Monteiro/PB - Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB, conforme abaixo:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	ASTEC	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 25.500,00
2	ENGELTECH	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00	R\$ 36.000,00
3	SUPER	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 54.000,00



4	TOTAL	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00	R\$ 115.500,00
5	MÉDIA	R\$ 1.283,33	R\$ 15.400,00	R\$ 38.500,00

PLANILHA 1 - RESUMO: MÉDIA MENSAL, ANUAL E 30 MESES DOS ITENS 1 A 5:

Item	Localização dos Elevadores/Plataformas	Quantidade de Elevadores/Plataformas	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	4 elevadores Atlas	R\$ 17.700,00	R\$ 212.400,00	R\$ 531.000,00
2	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	1 elevador hidráulico	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00	R\$ 96.000,00
3	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	1 elevador Otis	R\$ 4.150,00	R\$ 49.800,00	R\$ 124.500,00
4	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	2 elevadores Thyssenkrupp	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00	R\$ 252.000,00
5	Subseção Judiciária em Monteiro/PB	1 plataforma	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00	R\$ 115.500,00
6	TOTAL		R\$ 37.300,00	R\$ 447.600,00	R\$ 1.119.000,00
7	MÉDIA		R\$ 12.433,33	R\$ 149.200,00	R\$ 373.000,00

2. - SUGESTÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO APÓS ESTUDO - VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DA IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

CUSTOS DOS SERVIÇOS:

2.1. Após análise da PLANILHA 1 do ANEXO II (VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CUSTO DA IMPLATAÇÃO DOS SERVIÇOS), a estimativa do preço médio mensal, anual e global sugeridas por este setor de manutenção, estão em conformidade com a planilha 2 abaixo, perfazendo o preço global (30 meses) de **R\$280.362,60 (Duzentos e Oitenta Mil e**



Trezentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos), representando uma redução de 33,045% em relação a proposta estimativa da planilha 1 do anexo II, conforme a seguir:

LOTE ÚNICO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 09 (nove) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 01 (uma) plataforma elevatória, instalados nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba - Seção Judiciária em João Pessoa/PB e Subseções Judiciárias em Campina Grande/PB e Monteiro/PB, conforme abaixo:

PLANILHA 2 - SUGESTÃO DO SETOR DE MANUTENÇÃO - PREÇO MENSAL, ANUAL E 30 MESES DO LOTE ÚNICO - ITENS 1 A 5:

Item	Localização dos Elevadores/Plataformas	Quantidade de Elevadores/Plataformas	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	4 elevadores Atlas	R\$ 4.153,52	R\$ 49.842,24	R\$ 124.605,60
2	Seção Judiciária em João Pessoa/PB	1 elevador hidráulico	R\$ 1.038,38	R\$ 12.460,56	R\$ 31.151,40
3	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	1 elevador Otis	R\$ 1.038,38	R\$ 12.460,56	R\$ 31.151,40
4	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB	2 elevadores Thyssenkrupp	R\$ 2.076,76	R\$ 24.921,12	R\$ 62.302,80
5	Subseção Judiciária em Monteiro/PB	1 plataforma	R\$ 1.038,38	R\$ 12.460,56	R\$ 31.151,40
6	TOTAL		R\$ 9.345,42	R\$ 112.145,04	R\$ 280.362,60

22. O julgamento mediante o critério de menor preço do lote, se justifica em razão da viabilidade técnica para execução dos serviços requestados por uma única prestadora, aliada a otimização e racionalização do acompanhamento da execução e fiscalização do contrato pela Administração. Ademais, restou comprovado que a fragmentação dos serviços traz custos demasiadamente onerosos para a Administração, conforme se extrai das pesquisas de preços obtidas. Sendo assim, em observância ao princípio constitucional da economicidade, insculpido no art. 70 da CF/88 e que representa, em síntese, a promoção de resultados esperados com o menor



custo possível, e com amparo no Acórdão 3140/2006 - Primeira Câmara/TCU, opinamos que seja adotado o critério de julgamento do certame mediante o menor preço global do lote;

2.3. No caso em tela, como restou comprovado do ponto de vista dos preços estimativos coletados no mercado, **e especialmente o estudo levantado pelo setor de manutenção desta seccional**, a divisão do objeto por localidade pode maximizar a influência de fatores que contribuem para tornar mais dispendiosa a contratação. Conclui-se, portanto, que não há conveniência técnica, tampouco financeira, para que o objeto licitado seja dividido, priorizando-se, no caso em tela, a economia de escala e a ampliação da disputa entre prestadores do serviço da região e até de outros estados da Federação.

ANEXO 3

PLANILHAS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA				
Item	Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar.			



2	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB.			
3	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício- sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB			
4	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB.			
5	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB.			



Total			
-------	--	--	--

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item 1 - Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, **relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB**, situado na rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1				
2				
3				
4	TOTAL			
5	MÉDIA			

Item 2 - Seção Judiciária da Paraíba em João Pessoa/PB - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, **relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB:**

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1				
2				
3				



4	TOTAL			
5	MÉDIA			

Item 3 - Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande/PB - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício- sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1				
2				
3				
4	TOTAL			
5	MÉDIA			

Item 4 - Subseção Judiciária da Paraíba em Campina Grande/PB - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYssenKrupp, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1				
2				



3				
4	TOTAL			
5	MÉDIA			

Item 5 - Subseção Judiciária da Paraíba em Monteiro/PB - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB:

Item	Empresa	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1				
2				
3				
4	TOTAL			
5	MÉDIA			

RESUMO – LOTE ÚNICO - MÉDIA MENSAL, ANUAL E 30 MESES DOS ITENS 1 A 5:

EMPRESA				
Item	Descrição	Mensal (R\$)	Anual (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB, situado na rua João Teixeira de			



	Carvalho, 480 – Brisamar.			
2	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB.			
3	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício- sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB			
4	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fl. 53

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PRÉGIO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

5	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB.			
Total				

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **ARIEL CANDIDO BARBOSA, TÉCNICO JUDICIÁRIO/ ADMINISTRATIVA (ELETRICIDADE E COMUNICAÇÃO)**, em 03/06/2019, às 16:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0995884** e o código CRC **3D59E007**.

0000469-19.2019.4.05.7400

0995884v21

Criado por ariel, versão 21 por ariel em 03/06/2019 16:41:45.



RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

ITEM 1) EMPRESAS CADASTRADAS, conforme artigos 34 a 37 da Lei nº 8.666/93:

a) CRC – Certificado de Registro Cadastral, vigente, que atenda aos requisitos previstos na Lei nº 8.666/93, em substituição à documentação concernente à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal, no qual deverá constar, impreterivelmente, os prazos de validade de cada documento, se for o caso, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.1) será também aceito o registro cadastral do **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, desde que devidamente atualizado**, quando será verificada *“on line”* a regularidade da habilitação da proposta vencedora no referido sistema pelo Pregoeiro, assegurado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada por e-mail;

a.2) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

b) declaração, em papel timbrado, de que não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação, na hipótese do licitante apresentar **CRC – Certificado de Registro Cadastral**, conforme modelo no ANEXO IV do presente edital;

c) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

e) declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do Anexo VII da IN 05/2017-MPDG, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente Edital, no que couber;

f) da Qualificação Técnica:

f.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e **IN 05/2017-MPDG**;

f.1.1) para fins desta subcondição, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e **IN 05/2017-MPDG**;

f.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

f.1.3) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

f.2) comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional **tecnólogo ou graduado em Engenharia Mecânica**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores;

f.2.1) a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

f.2.2) a comprovação do profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

f.3) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

f.4) declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica da licitante;

f.5) termo de **vistoria** dos equipamentos e instalações, emitido por esta Seção Judiciária da Paraíba, cujos equipamentos e instalações deverão ser vistoriados pelos interessados até o dia **28/junho/2019**, podendo a vistoria ser agendada através dos telefones **(83) 2108-4074 / 2108-4037/ 2108-4201** (Assistência Técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar os equipamentos e instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

f.5.1) é **compulsória** a vistoria no **edifício-sede na cidade de João Pessoa**, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, restando **facultativa** a vistoria nos edifícios-sede das Subseções de Campina Grande e Monteiro/PB, ocasião em que serão apresentadas plantas baixas dos projetos arquitetônicos dos respectivos edifícios, objetivando fornecer subsídios técnicos necessários para execução do objeto a ser contratado. Caso o proponente interessado em participar da licitação julgue insuficiente as informações apresentadas, deverá proceder vistoria in loco das instalações, sob suas expensas;

f.6) declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de João Pessoa/PB, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

ITEM 2) EMPRESAS NÃO CADASTRADAS deverão apresentar a seguinte documentação:

a) da Habilitação Jurídica:

a.1) registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinente, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, em se tratando de sociedade simples (antigas sociedades civis);

b) da Qualificação Econômico-Financeira:

b.1) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devendo o balanço ser registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Tais documentos deverão estar assinados pelo representante legal do licitante e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.1.1) a boa situação financeira será avaliada através do índice de liquidez corrente (ativo circulante/passivo circulante) não inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta);

b.1.2) em se tratando de empresa no seu primeiro exercício financeiro anual, o balanço a ser apresentado será o de abertura ou o último patrimonial levantado;

b.2) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de 120 (cento e vinte) dias da data prevista para abertura da licitação, isto é, a partir de **01/março/2019**, inclusive;

c) da Regularidade Fiscal:



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), vigente na data prevista para abertura da licitação;

c.2) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou de sua isenção;

c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias**, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.4) prova de regularidade, no que couber, com a:

I) Fazenda Estadual, e;

II) Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.5) prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

c.6) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou documento(s) equivalente(s), na forma da lei;

d) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no ANEXO V do presente edital;

e) declaração, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, conforme modelo constante do ANEXO VI do presente edital;

f) declarações diversas, em papel timbrado, firmada por representante legal da empresa, observando-se o disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG, conforme modelo constante do ANEXO VIII do presente edital, no que couber;

g) da Qualificação Técnica:

g.1) comprovação de aptidão por meio de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e **IN 05/2017-MPDG**;

g.1.1) para fins desta subcondição, o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deve(m) comprovar experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação dos serviços compatíveis com o



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

objeto ora licitado, nos termos do disposto na **SÚMULA 263/2011** do Tribunal de Contas da União e **IN 05/2017-MPDG**;

g.1.2) será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez;

g.1.3) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ao) se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

g.2) comprovar possuir em seu quadro permanente pelo menos 01 (um) profissional **tecnólogo ou graduado em Engenharia Mecânica**, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à prestação de serviço(s) compatível(eis) com o objeto da presente licitação, nos termos da Resolução nº 218/1973 do CONFEA e alterações posteriores;

g.2.1) a comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

g.2.2) a comprovação do profissional ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica se dará pela apresentação de Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva prestação dos serviços compatíveis com o objeto desta licitação;

g.3) Certificado de Registro e Quitação do licitante e de seus responsáveis técnicos no CREA da região a que estiver vinculado o licitante, dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução n.º 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la;

g.4) declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto da licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para a qualificação técnica da licitante;

g.5) termo de **vistoria** dos equipamentos e instalações, emitido por esta Seção Judiciária da Paraíba, cujos equipamentos e instalações deverão ser vistoriados pelos interessados até o dia **28/junho/2019**, podendo a vistoria ser agendada através dos telefones **(83) 2108-4074 / 2108-4037/ 2108-4201** (Assistência Técnica da Seção de Administração Predial e Engenharia), sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada em participar da licitação as informações prestadas pelo seu preposto ao vistoriar os equipamentos e instalações, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, medições, estado de conservação e/ou manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada, conforme modelo constante do ANEXO VII do presente Edital;



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

g.5.1) é compulsória a vistoria no **edifício-sede na cidade de João Pessoa**, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, restando **facultativa** a vistoria nos edifícios-sede das Subseções de Campina Grande e Monteiro/PB, ocasião em que serão apresentadas plantas baixas dos projetos arquitetônicos dos respectivos edifícios, objetivando fornecer subsídios técnicos necessários para execução do objeto a ser contratado. Caso o proponente interessado em participar da licitação julgue insuficiente as informações apresentadas, deverá proceder vistoria in loco das instalações, sob suas expensas;

g.6) declaração de que manterá, durante a execução do contrato, preposto na cidade de João Pessoa/PB, objetivando prestar esclarecimentos, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições, durante a vigência do contrato, indicando o nome do preposto que irá representá-la quando da execução do contrato, fornecendo telefone, na cidade de João Pessoa/PB, endereço e telefone de contato para os casos de urgência, em observância ao disposto no art. 68 da lei 8.666/93.

OBSERVAÇÕES:

1 - o licitante que apresentar a oferta vencedora deverá encaminhar os documentos de habilitação para o e-mail "cpl@jfpb.jus.br", no prazo máximo **de 02 (duas) horas**, contadas a partir do horário de encerramento da disputa (etapa de lances);

2 - o licitante deverá confirmar o recebimento da documentação pela Seção de Licitações e Contratos, através do telefone (83) 2108-4026, no horário descrito no subitem **14.14** do Edital;

3 - os documentos remetidos na forma da condição anterior deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no endereço mencionado no subitem **8.12** deste Edital, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de **encerramento da disputa**;

4 - para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão observadas as disposições insertas na Lei Complementar nº. 123/2006 e no Decreto nº. 8.538/2015;

* As observações acima estão dispostas no item 7.2 do Edital.



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2019, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI, FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA E NA FORMA ABAIXO:

A **UNIÃO**, neste ato representada pela **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA**, com sede na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.433.643/0001-42, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Cícero Caldas Neto, CPF/MF nº 225.575.124-00, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria 1448/17-GDF, e a empresa, com sede na, na cidade de, estado da, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, CPF/MF nº, residente e domiciliado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de prestação de serviços, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo SEI nº 0000469-19.2019.4.05.7400, doravante referido por Processo, em consequência da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2019, homologada em por despacho exarado no documento nº. do Processo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17/julho/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/maio/2005, pela Lei nº 8.666, de 21/junho/93, aplicada subsidiariamente, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, no ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o TRF/5ª Região e a Caixa Econômica Federal, IN 001/2016-CJF, Instrução Normativa 05/2017-MPDG e todos os seus anexos e, ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

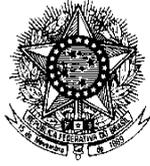
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 09 (nove) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), sendo 7 (sete) elevadores, 01 (um) elevador hidráulico e 01 (uma) plataforma elevatória, localizados nos edifícios-sede da Justiça Federal da Paraíba, situados em João Pessoa, Campina Grande e Monteiro, cujos quantitativos, especificações dos equipamentos e condições gerais para a contratação estão dispostos no Projeto Básico/Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 07/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário (mensal).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

A CONTRATANTE/Caixa Econômica Federal pagará à CONTRATADA o valor total abaixo indicado pela prestação dos serviços objeto deste contrato, já acrescido de todas as despesas (impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, etc...), sempre na forma **pro rata die** (em proporção ao dia), se for o caso:

Item	Localização	Mensal (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Seção Judiciária em João Pessoa/PB		
2	Subseção Judiciária em Campina Grande/PB		
3	Subseção Judiciária em Monteiro/PB		

VALOR TOTAL MENSAL CONTRATADO	R\$..... (POR EXTENSO)
--------------------------------------	------------------------

VALOR TOTAL CONTRATADO (execução em 30 MESES)	R\$..... (POR EXTENSO)
--	------------------------

Parágrafo primeiro – na forma do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, serão retidos, na fonte, o imposto sobre a renda (IR), bem assim a contribuição sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para o financiamento da Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, sobre o pagamento de cada mensalidade efetuado a CONTRATADA. Outros tributos também poderão ser retidos, de acordo com a legislação em vigor;

Parágrafo segundo – caso a CONTRATADA seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, este não ficará sujeito à retenção prevista no subitem anterior. Para tanto, deverá apresentar, a cada pagamento realizado, declaração na forma do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em duas vias assinadas pelo seu representante legal;

Parágrafo terceiro – o pagamento de cada mensalidade só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e regularidade para com a Justiça do Trabalho, representada pela Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

Parágrafo quarto – salvo eventuais atrasos na liberação de recursos por parte do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, órgão hierarquicamente superior, o pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do atesto da Nota Fiscal/Fatura. Caso o pagamento corra pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, ou outra Instituição Financeira conveniada, este será efetuado mediante depósito bancário, no prazo estimado de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da documentação na CEF. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e respectiva agência bancária, a qual deverá ser atestada por servidor devidamente designado em cada Unidade Judiciária, no que couber;

Parágrafo quinto - havendo atraso no pagamento de suas obrigações a Justiça Federal na Paraíba/Caixa Econômica Federal procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo (Decreto nº 1.544, de 30.06.95) “*pró rata*”, tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o dia anterior ao da emissão da ordem bancária, ou pelo índice que venha a substituí-lo. Para fins de cálculos de utilização de correção, por atraso, utilizar-se-á a seguinte fórmula:

$R = V \times I$ onde: R = valor da correção procurada;

V = valor inicial do contrato;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGP-DI (FGV) dos últimos 12 meses;

Parágrafo sexto - o preço apresentado na proposta poderá ser corrigido para mais ou para menos, de acordo com o índice INPC do IBGE, com base na seguinte fórmula, prevista no art. 5º do Decreto nº 1.054, de 07.02.94, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13.04.94:

$$R = V \frac{|I - I_0|}{|I_0|}, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = índice relativo à data do reajuste.

I_0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação.

Parágrafo sétimo - o reajustamento de que trata o parágrafo sexto acima, cuja periodicidade será de, no mínimo, 01 (um) ano, contado a partir da data de apresentação da proposta de preços ou do reajuste anterior, terá eficácia a partir da data do recebimento de solicitação que, nesse sentido, for apresentada pela CONTRATADA; ou, ainda, da data a partir da qual faria *jus*, se solicitado em 30 (trinta) dias corridos contados desta.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente licitação, classificadas no Programa de Trabalho “Julgamento de Causas” e na Natureza de Despesa “3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica”, correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da União; podendo ainda correr por conta do ajuste que vier a substituir o Contrato 42/2009, celebrado entre o Tribunal Regional Federal da 5ª



EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

Região e a Caixa Econômica Federal, e/ou por conta do Contrato firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Banco do Brasil com o Conselho da Justiça Federal e os 5 Tribunais Regionais Federais;

Parágrafo único: **a)** para atender à despesa, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE....., de .../.../2019, na modalidade, no valor de R\$ (.....); **b)** para atender à despesa de exercícios futuros, serão emitidas oportunamente Notas de Empenho, que ficarão registradas por simples apostila, conforme disposto no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro – São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) observar e dar cumprimento às obrigações que constam do **item 5** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 07/2019), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula nona;

Parágrafo segundo – São obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços de acordo com o especificado neste contrato, c/c às disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 07/2019);

b) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

c) em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis à consecução do interesse público tutelado, sempre nas mesmas condições da proposta;

d) fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) dar cumprimento às obrigações que constam do **item 6** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 07/2019), o qual é parte integrante deste instrumento, conforme cláusula nona.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo primeiro - a CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou pela via postal, com prova de recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93;



Parágrafo segundo - aplica-se também ao presente contrato, no que couber, as regras dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pela Seção de Administração Predial e Engenharia da sede de João Pessoa, bem como pelas Seções de Apoio Administrativo de Campina Grande e Monteiro/PB, no que couber, ou por outros servidores especialmente designados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) O Edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2019, salientando-se seu Anexo I (Projeto Básico/Termo de Referência);
- b) Proposta comercial da CONTRATADA;
- c) Ata da sessão do pregão eletrônico;
- d) Código de Conduta da Justiça Federal, instituído pela Resolução nº 147, de 15 de abril de 2011, do Conselho da Justiça Federal;

Parágrafo único – os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no **ITEM 12** do Termo de Referência (Anexo I do Edital de licitação, Pregão Eletrônico nº 07/2019), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa, sujeitando-se, ainda, às penalidades e às hipóteses de rescisão previstas;

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

fl.6

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB), ____ de _____ de 2019

CÍCERO CALDAS NETO
Diretor da Secretaria Administrativa
Pela CONTRATANTE

(Diretor ou cargo equivalente)
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2019 da Justiça Federal na Paraíba, e conforme exigência da Lei nº 8.666/93, que a nossa empresa, abaixo identificada, é cadastrada no(a) _____ (nome _____ do órgão) _____, estando com seu cadastro vigente, não existindo fato impeditivo que altere os dados fornecidos para efetivação do referido cadastro, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei.

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ/MF: _____

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC Nº _____

VALIDADE DO CERTIFICADO: ____/____/____.

_____, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-
OBRA INFANTIL

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2019 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE
OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E
ASSESSORAMENTO, DE MEMBRO OU DE JUIZ VINCULADO A SJPB E/OU
TRF/5ª REGIÃO

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2019 da Justiça Federal na Paraíba, na forma do art. 3º da Resolução nº 07/2005, de 18/outubro/2005, com a redação dada pela Resolução nº 09, de 06/dezembro/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a Justiça Federal na Paraíba e/ou Tribunal Regional Federal da 5ª Região.

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO VII – MODELO TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2019

TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES

Na forma das alíneas “f.5” e “g.5”, dos itens 1 e 2, respectivamente, do Anexo II do Edital em referência, c/c o inciso III do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr. _____ Cédula de Identidade nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da licitação em epígrafe, através de vistoria no **edifício-sede na cidade de João Pessoa**, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes.

Para a vistoria dos locais onde serão executados os serviços nos edifícios-sede das Subseções de Campina Grande e Monteiro/PB, foram apresentadas plantas baixas dos projetos arquitetônicos dos respectivos edifícios, objetivando fornecer subsídios técnicos necessários para execução do objeto a ser contratado. Caso o proponente interessado em participar da licitação julgue insuficiente as informações apresentadas, deverá proceder vistoria in loco das instalações, sob suas expensas.

Ademais, a Assistência Técnica (edifício-sede da Justiça Federal em João Pessoa) apresentará informações técnicas relativas às características dos equipamentos, objetivando fornecer subsídios técnicos necessários para execução do objeto a ser contratado.

João Pessoa, _____ de _____ de 2019.

ARIEL CÂNDIDO BARBOSA
Assistente Técnico

Ciente:

Representante da empresa (colocar carimbo)

TELEFONE: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NA FORMA DO ANEXO VII DA IN
05/2017-MPDG

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico nº 07/2019 da Justiça Federal na Paraíba, bem assim para fins do disposto no item 4 do anexo VII da IN 05/2017-MPDG, que:

- é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (**se for o caso**);

- está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

- a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa/SLTI nº 2, de 16 de setembro de 2009;

- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; (**se for o caso**)

_____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(usar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CNPJ:

RESPONSÁVEL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

SITE:

Item	Descrição	Mensal (R\$)	30 Meses (R\$)
1	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 04 (quatro) elevadores, todos de marca Atlas Schindler S.A., instalados no Edifício-Sede da Justiça Federal de 1º Grau na cidade de João Pessoa/PB, situado na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar.		
2	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos e originais, relativamente a 01 (um) ELEVADOR HIDRÁULICO, do tipo enclausurado, com capacidade de carga de 525 kg, instalado no prédio-anexo à sede da Justiça Federal, na Rua João Teixeira de Carvalho, 480 – Brisamar – João Pessoa PB.		
3	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novos (primeiro uso) e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (elevador), fabricado pela empresa Elevadores Otis Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande – Fórum Nereu Santos, situado na Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB		
4	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 02 (dois) equipamentos de transportes de passageiros (elevadores), fabricado pela empresa Elevadores THYSSENKRUPP, instalados no edifício-sede da Justiça Federal em Campina Grande - Fórum Nereu Santos, situado na Rua Edgard Vilarim Meira, s/nº - Liberdade - Campina Grande/PB.		
5	Serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com fornecimento e reposição de quaisquer componentes/peças novas e originais, relativamente a 01 (um) equipamento de transporte de passageiros (plataforma cabinada hidráulica - BHDC), fabricado pela empresa Basic Elevadores Ltda., instalado no edifício-sede da Justiça Federal em Monteiro – Fórum Ministro Djaci Falcão, situado na Rua Parque das Águas, 75 – Centro – Monteiro/PB.		
Total			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 07/2019
ANEXO IX – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

João Pessoa, / /2019

Assinatura do representante legal da empresa